

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE N°. 5181 02 DE SETEMBRO DE 2019

Aprova a solicitação do município de Serra Talhada para alterar a utilização do imóvel como tipo de estabelecimento de saúde diferente do originalmente pactuado na Proposta Nº 10685.971000/1130-32, de acordo com Decreto Federal 9.380 de 22 de maio de 2018: UPA 24 horas passa a ser Centro de Especialidades Multidisciplinares.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. O Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/ 90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa, e dão outras providências;
- II. O Anexo III, Título IV, capítulos I, II, III, IV, V, VI e VII, da Portaria de consolidação/GM/MS nº 03 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde;
- III. O Título VIII, Capítulo II, seção IV, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde";
- IV. A Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde
- V. O Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, que altera o Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, e dispõe sobre a readequação da rede física do Sistema Único de Saúde oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde;
- VI. A Portaria nº 3.583, de 5 de novembro de 2018, que estabelece os procedimentos para execução do disposto no art.2º do Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, que trata da readequação da rede física do Sistema Único de Saúde oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde;
- VII. Considerando que a UPA 24 Horas foi construída com recursos financeiros do Programa do Ministério da Saúde, Proposta PAC 2 /2013 nº 10685.971000/1130-32, valor R\$ 2.200.000,00, habilitada através da Portaria MS nº 3.175, de 24/12/2013;
- VIII. O Ofício N° 574/2019 PMST – da SMS de Serra Talhada, de 22 de julho, que solicita aprovação da transformação da UPA 24 Horas em Centro Especialidades Multidisciplinares, aprovado pelo CMS através da Resolução nº 002/2019, de 12 de julho e pela Resolução CIR nº 207 da XI Geres, de 17 de julho de 2019;
- IX. Que a construção da UPA 24 Horas Nova foi construída, mas não entrou em funcionamento;

- X. Que a Secretaria Municipal de Saúde de Serra Talhada deverá encaminhar a solicitação e toda documentação prevista na Portaria nº 3.585/2018 à Comissão de Readequação da Rede Física do SUS – CRRF-SUS, que será responsável pela condução dos processos de readequação da rede física do SUS no âmbito do Ministério da Saúde;
- XI. O Consenso obtido na reunião do Colegiado Intergestores Bipartite realizada em 02 de setembro de 2019.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a solicitação do município de Serra Talhada para alterar a utilização do imóvel como tipo de estabelecimento de saúde diferente do originalmente pactuado na Proposta nº 10685.971000/1130-32, ou seja, utilizar a edificação da **UPA 24 Horas Nova como Centro de Especialidades Multidisciplinares**.

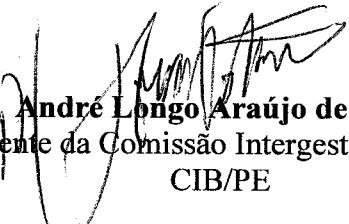
Quadro 1: Classificação Original do Imóvel			
Tipo de Estabelecimento	Descrição	Subtipo de Estabelecimento	Descrição
73	Pronto Atendimento	3	UPA

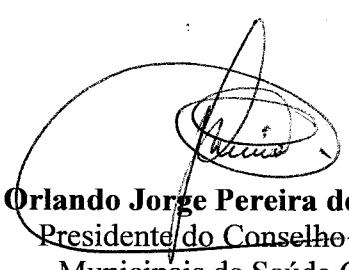
Quadro 2: Classificação dos Imóveis Readequação			
Tipo de Estabelecimento	Descrição	Subtipo de Estabelecimento	Descrição
4	Clinica Centro de Especialidades	Sem subtipo	Outros

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 02 de setembro de 2019.


André Longo Araújo de Melo
 Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
 CIB/PE


Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
 Presidente do Conselho de Secretários
 Municipais de Saúde COSEMS/PE